



**ADITIVO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2019**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE  
ALIMENTAÇÃO”**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS/CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor *Paulo Sergio Rodrigues Flores*, CPF: nº 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede administrativa na Rua Treze de Maio, nº 670, Limeiras - SP, CEP:13.480-171, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Angelo E. Fernandes Franzoni portador da célula de identidade RG nº. 20.874.439.3 - SSP-SP e do CPF nº. 214.789.668-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 147/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 17/2019.

**1. DO OBJETO:** Conforme parecer jurídico nº68/2020, fica renovado o referido contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Julho de 2020.

**2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 08 de Julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Rodrigues Flores

\_\_\_\_\_  
Angelo E. Fernandes Franzoni

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 08/07/2020 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.